

1107/99 12
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



Estado de São Paulo

LEI Nº 118

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Liga Municipal de Futebol desta cidade.


Artigo 2º - A despesa resultante do auxílio mencionado no artigo 1º, será coberta com os recursos a serem indicados, oportunamente, pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 13 de Maio de 1.949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção - e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


HENRIQUE PERES,
Respondendo pelo
Expediente da 2a.
Secção.